



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG
CNPJ/MF 38.315.137/0001-08**

DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 02 dias do mês de setembro de 2024, às 10h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, administradora (“Administradora”) do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG** (“Fundo”).

CONVOCAÇÃO: Dispensada com fundamento no artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 (“Instrução CVM 356”), conforme alterada.

PRESENÇA: Compareceram os cotistas representando 100% (cem por cento) das Cotas de emissão do Fundo em circulação, bem como os representantes legais da Administradora e da Gestora.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Andressa Navarrete Aio; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

- (i) a alteração e reformulação do inteiro teor do regulamento do Fundo (“Regulamento”), para adequação do Regulamento às disposições da Resolução CVM nº 175, de dezembro de 2022 (“Resolução CVM 175”) que passará a vigorar na forma constante do Anexo I à presente Ata, substituindo por completo toda e qualquer versão anterior do Regulamento;
- (ii) a aprovação do anexo ao Regulamento descritivo da classe única de cotas do Fundo, sob a forma de regime fechado (“Classe Única”), por meio do qual será constituída a Classe Única, nos termos do art. 3º, inciso IV da Resolução CVM 175, destinada ao público em geral;
- (iii) a opção do regime de responsabilidade ilimitada para a Classe Única, nos termos do art. 18 da Resolução CVM 175;
- (iv) modificação da subordinação mínima, que passará a vigorar conforme item redação abaixo:

“13.1. A partir da emissão de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino, as seguintes Subordinações Mínimas deverão ser observadas e verificadas todo Dia Útil pela ADMINISTRADORA:

I - a Subordinação Mínima Sênior admitida é de 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido, representada por Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior, sendo que as Cotas Subordinadas Junior representarão no mínimo 6% (seis por cento) do patrimônio líquido da classe e as Cotas Subordinadas Mezanino representarão no mínimo 4% (quatro por cento);

II - no caso de não haver Cotas Subordinadas Mezanino em circulação, as Cotas Subordinadas Junior representarão no mínimo 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe.”;



- (v) a alteração do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino 1, do Suplemento das Cotas Subordinadas Mezanino A e do Suplemento da 1ª Série de Cotas Seniores, que passarão a vigorar na forma dos Anexos II, III, e IV, respectivamente, à presente Ata; e
- (vi) a autorização para a Administradora, tomar todas as medidas, necessárias para a efetivação das deliberações tomadas na presente Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a formalização e consolidação do Regulamento, nos termos do Anexo I à presente Ata.

DELIBERAÇÕES: Após análise e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia, os Cotistas representando a totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo aprovaram, sem ressalvas, todas as matérias da Ordem do Dia.

O Regulamento, na forma do Anexo I à presente Ata, bem como os Suplementos passarão a vigorar a partir da abertura do dia 05 de setembro de 2024.

Os Cotistas, neste ato: (i) declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; (ii) não possuem quaisquer dúvidas sobre tais deliberações; e (iii) dispensam a Administradora do envio do resumo das deliberações da presente ata, nos termos do art. 30 da Instrução CVM 356.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar e ninguém desejando manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, foi assinada por todos. A assinatura da presente ata será interpretada como total concordância aos seus termos, obrigando todos os seus signatários ao cumprimento e observância das deliberações e eventuais obrigações assumidas.

Curitiba, 02 setembro de 2024.

ANDRESSA NAVARRETE AIO
Presidente

CRISTIANI MENDES GONÇALVES
Secretária

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

SOLIS INVESTIMENTOS LTDA.
Gestora



ANEXO I

**REGULAMENTO CONSOLIDADO DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS
CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**

CNPJ/MF 38.315.137/0001-08



ANEXO II

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1



ANEXO III

SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A



ANEXO IV

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES



SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO 1

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino 1 emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**”, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 4.000 (quatro mil) Cotas Subordinadas Mezanino 1 no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino 1 será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 7% a.a. (sete por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortizações programadas.

6.1. As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, considerando uma reserva de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino 1 serão colocadas na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de



2009 e posteriores alterações (“Instrução CVM 476”).

As Cotas Subordinadas Mezanino 1 poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

A distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino 1 será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino 1 terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 05 de setembro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora



SUPLEMENTO DAS COTAS SUBORDINADAS MEZANINO A

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**”, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 4.000 (quatro mil) Cotas Subordinadas Mezanino A no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Classe (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), com prazo de duração até 05 de setembro de 2024.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Subordinadas Mezanino A será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa da Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Classe em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, “over extra-grupo”, acrescida de um spread de 21% a.a. (vinte e um por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortizações programadas.

6.1. As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, considerando uma reserva de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A serão resgatadas ao



término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Subordinadas Mezanino A serão colocadas na forma de oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações (“Instrução CVM 476”).

As Cotas Subordinadas Mezanino A poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

A distribuição das Cotas Subordinadas Mezanino A será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.

10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.

11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Subordinadas Mezanino A terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 05 de setembro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
Administradora



SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

1. O presente documento constitui o suplemento nº 2 (“Suplemento”) referente à 1ª Série de Cotas Seniores (“Cotas Seniores da 1ª Série”) emitida nos termos do regulamento do “**FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS ESTRUTURADO ZIG**”, administrado pela **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01, devidamente habilitada pela CVM para prestar os serviços de administrador de (“Administradora”).

2. **Público alvo:** Investidores Profissionais, nos termos da legislação aplicável e do Regulamento do FUNDO.

3. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Suplemento e do Regulamento 30.000 (trinta mil) Cotas Seniores da 1ª Série no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da primeira subscrição de Cotas da presente Série (“Data de Subscrição Inicial”), totalizando R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais), com prazo de duração de 60 (sessenta) meses.

4. **Da Subscrição e Integralização das Cotas:** Na subscrição de Cotas Seniores da 1ª Série será utilizado o valor de emissão da cota descrito no item 3 acima, em data diversa Data de Subscrição Inicial será utilizado o valor da cota de mesma Série em vigor no próprio dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor ao Fundo, calculado conforme o disposto no Regulamento.

5. **Benchmark das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série, representativa do patrimônio líquido do FUNDO, possui um Benchmark de rentabilidade correspondente taxa média diária do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescida de um spread de 4,50% a.a. (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano), expressas na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (segmento CETIPUTVM), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) (“Taxa DI”).

5.1. O disposto nesta cláusula não constitui promessa de rendimentos, estabelecendo meramente critérios e preferências para distribuição de rendimentos entre as Cotas das diferentes Classes existentes. Portanto, as Cotas auferirão rendimentos somente se os resultados da carteira do Fundo assim permitirem.

6. **Da Amortização Programada das Cotas:** Não haverá amortizações programadas.

6.1. As amortizações poderão ser feitas por regime de caixa, a critério da Gestora, considerando uma reserva de 1% (um por cento) do Patrimônio Líquido, desde que observado as Subordinações Mínimas.

7. **Do Resgate das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão resgatadas ao término do prazo estabelecido no item 3 acima, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.

8. **Da Oferta das Cotas:** As Cotas Seniores da 1ª Série serão colocadas na forma de



oferta pública com esforços restritos nos termos da Instrução CVM 476, de 16 de janeiro de 2009 e posteriores alterações (“Instrução CVM 476”).

As Cotas Seniores da 1ª Série poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTMV).

A distribuição das Cotas Seniores da 1ª Série será realizada por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários.

9. **Distribuidor:** É a SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., **GESTORA** do **FUNDO**.
10. Os termos definidos utilizados neste Suplemento terão o mesmo significado atribuído no Regulamento.
11. O presente Suplemento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Suplemento. As Cotas Seniores da 1ª Série terão as mesmas características, poderes, direitos, prerrogativas, privilégios, deveres e obrigações atribuídas às demais Cotas Seniores, exceto com relação aos prazos e valores de amortização e resgate, bem como de remuneração, especificados e expressamente previstos neste Suplemento.

Curitiba, 05 de setembro de 2024.

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora